



Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Amarante

Gestão Participativa

LEI Nº 612/98

Em 24 de agosto de 1998.

Autorizo o Chefe do Poder Executivo Municipal ceder Terreno em Comodato e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, terreno de 10 (dez) hectares, a ser adquirido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de quinze (15) anos, à AgroIndústria Rufino (Joaquim do Prado Lima Neto - ME), empresa mercantil individual.

Art. 2º. A destinação do terreno será para criação e industrialização de suínos.

Art. 3º. A doação será feita por contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa, que terá prazo de 03 (tres) anos para a sua implantação no Município.

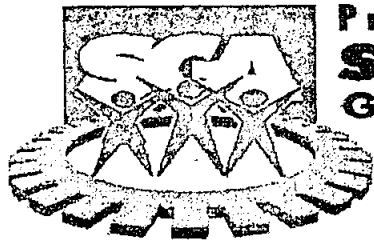
Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 607/98 de 09 de junho de 1998.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 24 de agosto de 1998.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1.166/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 612/98, de 24 de agosto de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1998.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal